



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA À PEC 241 (Dos Srs. Afonso Florence, Patrus Ananias e outros)

Exclui dos limites do Art. 102 do ADCT as despesas das funções educação, saúde e assistência social.

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

“Art. Não se incluem nos limites previstos no Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pelo Art. 1º desta PEC:

a) as despesas relativas à função saúde, inclusive as aplicações mínimas de recursos a que se referem o inciso I do § 2º e o § 3º do Art. 198 da Constituição;

b) as despesas relativas à função educação, inclusive as aplicações mínimas de recursos a que se refere o caput do Art. 212 da Constituição;

c) as despesas relativas à função assistência social. ”

Sala da Comissão,

Dep. Afonso Florence
PT-BA

Dep. Patrus Ananias
PT-MG